



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 874, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (PARCELA EXTRA FEDERAL DENGUE) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Saúde, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 142.455,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), referente a Parcela Extra Dengue 2025SS00461 do dia 27/01/2025:

- 02. Executivo
- 13. Departamento de Saúde
- 01. Fundo de Saúde Municipal
- 10. Saúde
- 10.301. Atenção Básica
- 10.301.0010. Saúde para Todos
- 10.301.0010.2.028000 Manutenção Programas Saúde

FONTE 2

Código de Aplicação 300.0044

3.3.90.30	Material de Consumo.....R\$.	42.455,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – PJ.....R\$.	40.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público...R\$.	60.000,00
	Total.....R\$.	142.455,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - O presente crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será coberto através de excesso de arrecadação, podendo ser suplementado se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 12 de março de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCEL RIBEIRO FADEL
Secretário de Finanças

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria